



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 - PROCESSO N. 94.426/2017**

I - PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio de Posse, com sede à Praça Chafia Chaib Baracat n° 351 – Vila Esperança, Santo Antonio de Posse – SP, designada pela Portaria n° 7.983 de 02/01/2017, e o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria n° 7.978 de 02/01/2017, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipal N° 2.465 de 05 de Setembro de 2.007 e 2.488, de 16 de Janeiro de 2.008; e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, destinada a **Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO**.

A Comissão Permanente de Licitação, deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação às **9:00 (nove) horas do dia 15 de março de 2.017** onde acontecerá a sessão de disputa, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

II - DO OBJETO:

2.1 - O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo V - Proposta Comercial, que integra o presente edital, para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde.

2.2 - As quantidades constantes do Anexo V são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3 - O valor estimado para esta despesa é de : **R\$ 180.437,43 (cento e oitenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos)**.

2.4 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.5 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do Anexo V, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsiderados os números que excederem o limite de casas permitidas.

III. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame Empresas do Ramo em condições de atenderem o objeto e preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

a. Será vedada a participação:

1. Dos declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
2. De quem estiver sob processo de concordata ou falência;
3. Dos suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
4. Sob a forma de consórcio nos casos em que prevê o art. 9º, inc. II, da Lei 8.666/93.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, cuja petição deverá ser dirigida a Pregoeira.

3.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

3.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 – As petições poderão ser impressas ou encaminhadas por meio eletrônico.

V. DO CREDENCIAMENTO: Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o contrato social e estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o Contrato Social da empresa e procuração por instrumento público ou particular (modelo **ANEXO IV**) (**COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.
- c) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral.



- d) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, carteira de habilitação ou outro correspondente), bem como, cópia autenticada.
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo estabelecido no **Anexo II**), e se o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte assinada pelo responsável, conforme previsto na Lei Complementar n. 123/06 e alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 (modelo estabelecido no **Anexo III**).
- f) Os documentos indicados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item deverão ser entregues fora dos envelopes 1 (Proposta) e 2 (Documentos de Habilitação).
- g) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.
- h) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- i) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

VI – DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, executada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.2 – O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a **Declaração de Habilitação**.

6.3 – A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

VII. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS N.º 01
PROCESSO N° 94.426/2017
PREGÃO N° 003/2017
DATA: 15/03/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO N.º 02
PROCESSO N° 94.426/2017
PREGÃO N° 003/2017
DATA: 15/03/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS

- a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em via única, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.
- b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.
- c) Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pela Pregoeira e sua equipe de apoio antes da respectiva licitação, contudo, após recebimento dos envelopes, não mais será permitida a sua autenticação.
- d) Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico/fac-simile (fax).

VIII. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. A presente licitação e a contratação que lhe seguir obedecerá o sistema de registro de preços, submetendo-se às condições de aquisição e pagamento previstas neste Edital, podendo ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade, balizando-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

8.2. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.



8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.4. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

8.5.1. A especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

8.4.2. A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

8.4.3. As condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

8.5. O Município de Santo Antonio de Posse, por força da ata/contrato a ser celebrado com a empresa que tiver sua proposta adjudicada para fornecimento, adotará como critério para autorizar eventuais alterações de preços, o resultado de pesquisa comparativa a ser efetuada junto às demais empresas do ramo, objetivando constatar a compatibilidade da atualização de preços pleiteada com os preços praticados pelas demais.

8.6. Ocorrendo problema insanável relacionado com a atualização de preços, a ata/contrato de fornecimento poderá ser rescindida a exclusivo critério da Administração, que poderá, também, determinar a abertura de novo certame, observado o atendimento do interesse público e as normas legais aplicáveis.

8.7. Será admissível a revisão do contrato administrativo para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

IX. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”: A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (conforme modelo Anexo V)

- a) Razão Social, CNPJ, endereço da empresa proponente, telefone e E-mail;
- b) Nome, telefone, E-mail, CPF, RG e endereço do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços.
- c) Número do Pregão;



d) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – **Anexo V** deste Edital;
e) Preços unitários expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

d) Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.

e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

f) A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da empresa, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo, telefone de contato e o email.

g) Os preços permanecerão fixos e reajustáveis.

h) A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para o sistema cotação/proposta disponível no site www.pmsaposse.sp.gov.br ou mediante solicitação para envio por e-mail, a ser informado pelo requerente, e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD”, “DVD” ou PEN DRIVE que serão retidos pela administração.

i) O preenchimento da proposta eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO V. A não apresentação da proposta de preços em ambas as formas - eletrônica e impressa - causará a desclassificação da licitante.

X. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: O envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos abaixo relacionados:

a) Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93): Ato de criação do licitante conforme o caso:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



4. Os documentos relacionados nos subitens a1; a2; a3; não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

5. Certidão negativa ou Certidão positiva com efeito negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado;
6. Certidão negativa ou certidão positiva com efeito negativa de débitos trabalhistas;
7. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);
8. Certidão negativa ou Certidão positiva com efeito negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Econômico-Financeiro (art. 31 da Lei Federal 8.666/93):

11. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da documentação.

d) Habilitação Técnica:

Documentos para Habilitação Técnica:

Documentos da Empresa (Distribuidora de Medicamentos e/ou Materiais Médico Hospitalares/Laboratoriais):

- D1) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- D2) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

e) Documentos do Produto:

e.1) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção de produtos ou medicamentos: emitido pela ANVISA, cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D. O .U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente). Poderá ser dispensado para produtos correlatos.

As exigências acima estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos,



conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

f) Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV.

g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V;

10.1 A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

XI. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

a. Após o credenciamento das empresas licitantes – item 3 – supra, o Pregoeiro e sua equipe de apoio passara para a análise das propostas.

b. Desclassificada a proposta cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

c. As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

d. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

e. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela;

f. Não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)** incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

g. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

h. Havendo valores de propostas idênticos será (ão) selecionada (s) a (s) Licitante (s) para se manifestar (em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



- i. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
- j. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- k. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- l. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;
 4. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
 5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
 6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
 7. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- m. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



- n. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- o. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- p. Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- q. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- r. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- s. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 1 Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.
 - 2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- t. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação e de menor lance, previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa.
- u. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XII. DA HABILITAÇÃO:

- a) A verificação da documentação constante na cláusula 7 do edital, será realizada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos do processo.
- b) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



1. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.
2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- c) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa.
- d) Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- a) No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse.
- b) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora também como encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- c) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- d) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- e) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- f) A adjudicação será feita por item.

XIV. DA ENTREGA/SERVIÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



- a) Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados conforme Termo de Referência (**ANEXO I**).
- b) Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.
- c) O pagamento será feito pelo Município de Santo Antonio de Posse/ SP em até 28 (vinte e oito) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de crédito em conta corrente a ser fornecido ou mediante pagamento em cheque. A Detentora da Ata terá que fornecer conta bancária de instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), para recebimento de seus créditos, não admitindo conta de outra instituição bancária.
- d) As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- e) **As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:**

01.02.15 – Secretaria de Saúde

10.301.0340.2045.0000 – Manutenção e Atendimento Saúde SUS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

XV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:
 1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XV. DA CONTRATAÇÃO:

- a) A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **Anexo X** do presente ato convocatório.
- b) Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de



Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

c) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a alínea “b” deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

d) A adjudicatária deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação enviada pelo Setor de Licitações, comparecer à Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse/SP para assinatura da ata, de acordo com o Art. 64 da Lei 8.666/93 podendo ser prorrogado o prazo por igual período devidamente justificado pela empresa.

e) Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata a alínea “b” deste item 13, ou se recusar a assinar o termo, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

f) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

g) A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de circulação local e veiculação na Internet.

XVI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

a) O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.

b) Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata;
3. Aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

- c) A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n º 8.666/93 e atualizações
- d) O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- e) A Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

XVII. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- a) Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- b) Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- c) As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- d) Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- e) O resultado do presente certame será divulgado em jornal de Circulação do Município e no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br.
- f) Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, após a celebração da ata de registro de preços.
- g) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, o pedido de impugnação deverá ser protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itaporanga, dispensando recebimento por qualquer outro meio.
- h) Acolhida à petição contra este Edital serão designadas nova data para a realização do certame.
- i) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



j) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaporanga, Estado de São Paulo.

XIX. DOS ANEXOS

ANEXO I - Especificação do objeto/termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Modelo de declaração de ME/EPP;

ANEXO IV - Modelo de procuração particular;

ANEXO V - Modelo de formulário padronizado de proposta;

ANEXO VI - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VIII - Termo de permissão de acesso de comunicação;

ANEXO IX - Declaração de NF-e;

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XII - Protocolo de retirada do edital.

SANTO ANTONIO DE POSSE/SP, 3 de março de 2017.

**NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**MAGUIDA F. ROMIO
PREGOEIRA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 – **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Proposta Comercial, que integra o presente edital.
- 2 **DA PROPOSTA**
 - 2.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos termos do **ANEXO V**, sem rasuras, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
 - 2.2 A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para o sistema cotação/proposta disponível no site www.itaporanga.sp.gov.br e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD”, “DVD” ou PEN DRIVE que serão retidos pela administração.
 - 2.3 O preenchimento da proposta eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO V. A não apresentação da proposta de preços em ambas as formas - eletrônica e impressa - causará a desclassificação da licitante.
- 3 **DO CERTAME**
 - 3.1. O licitante deverá oferecer lances de **MENOR VALOR** em relação ao **PREÇO UNITÁRIO**, tendo como referência o valor médio apresentado abaixo. O **MENOR VALOR** oferecido para cada item será declarado vencedor.
- 4 – **DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**
 - * – Valor Total máximo a ser aceito pela administração.
 - 4.1 **DO JULGAMENTO:** será de acordo com o valor do item, com redução mínima entre lances de R\$ 0,001.
5. **DA ENTREGA:**
 - a) Os produtos deverão ser entregues junto a Rua Joaquim de Barros Aranha, nº 112 - Centro, neste município, em até 10 (dez) dias após a solicitação do departamento competente.



- b) As mercadorias devem estar com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega dos mesmos;
- c) As caixas onde serão transportadas as mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida.
- d) Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada, em sua totalidade. Os pedidos entregues parcialmente não serão aceitos.
- e) **O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;**
- f) **TODOS OS MEDICAMENTOS/INSUMOS DEVERÃO TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;**
- g) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- h) O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- i) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ANEXO II -MODELO DE
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE – SP**

At. Sra. Pregoeira

Ref:- Pregão Presencial nº 003/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ANEXO III

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE – SP
At. Sra. Pregoeira

REF:- Pregão Presencial Nº 003/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 006/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____. OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 003/2017** da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2017.

(Carimbo e Assinatura)
Com firma reconhecida



PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
Banco, Agência, Conta Corrente.	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total (por extenso):

Dados do representante que assinará a ata de registro de preços, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade n°/ órgão expedidor:	
CPF n°	
Endereço:	
Email/ Telefone:	

1 –O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 –A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):/	

(Carimbo do CNPJ)



PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017
ANEXO VI - MODELO DE
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE- SP**
At. Sr. Pregoeiro

Ref:- Pregão Presencial N° – Registro de Preços n°

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
_____ (endereço completo)
_____, inscrita no CNPJ sob n.
_____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017
ANEXO VII



**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

DECLARAÇÃO

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE – SP**
At. Sr. Pregoeiro

Ref:- Pregão Presencial N° – Registro de Preços n°
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço
completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na
licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer
esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a
comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ANEXO VIII**

**TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO
(inserir dentro do envelope de habilitação)**

.....
..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio
de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA,
que a Órgão Gerenciador poderá fazer toda comunicação referente a execução do
registro de preços como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço
_____ Telefone _____ Fax _____ .

Pessoa para contato:

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017
ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NF-e
(inserir dentro do envelope de habilitação)**

A empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____,
através do Contador responsável _____ CPF _____,
RG _____ CRC n°..... **DECLARA, que a empresa possui/não
possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações; da Secretaria da
Fazenda do Estado.**

.....
(data)

.....
CONTADOR RESPONSÁVEL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ANEXO X
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ... dias do mês de de 2017, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Nº 2.465 de 05 de Setembro de 2.007 e 2.488, de 16 de Janeiro de 2.008; e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, suplementarmente, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, situado à Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – Santo Antonio de Posse, inscrito no CNPJ sob o nº 45.331.196/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 6.089.258-4 SSP/SP e do CPF nº 582.799.628-91 e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA**:, com sede na Rua n.º,, em/SP, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES.

1.1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATORIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Item	Quan	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

1.2 - O valor total global com o presente registro de preços é de R\$ (...).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga ao Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação junto ao Laboratório Municipal á Rua Joaquim de Barros Aranha, nº 112 - Centro, nesta cidade.

- 1.5. As mercadorias devem estar com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega dos mesmos;
- 1.6. As caixas/embalagens onde serão transportadas as mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1. A **DETENTORA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2. A **DETENTORA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1. O realinhamento de preço eventualmente necessário, tanto de elevação como de redução, será proposto através de requerimento da Detentora da Ata ao Município de Santo Antonio de Posse, ou por iniciativa da Administração, conforme o caso, com a indicação dos percentuais de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra que permitam a comprovação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) pleiteada(s), desde que mantida a relação com o preço da oferta verificado na data da adjudicação do Pregão Presencial.

3.2. O pedido de majoração de preço será analisado pelo Pregoeiro, Departamento de Compras e pelo Departamento Jurídico, que emitirão pareceres para decisão do **Chefe do Poder Executivo**. O pedido será analisado e decidido no prazo de até 30 dias, a contar de seu protocolo. A empresa Detentora da Ata **não** poderá deixar de fornecer os materiais normalmente e com o preço registrado durante o processo de análise do realinhamento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

3.3. Da redução do preço, a empresa Detentora da Ata deverá informar imediatamente o departamento de Compras o valor que passou a adotar diante do desconto do preço em relação aquele que foi registrado.



3.4. O Município de Santo Antonio de Posse/SP, por força da ata/contrato a ser celebrado com a empresa que tiver sua proposta adjudicada para fornecimento, adotará como critério para autorizar eventuais alterações de preços, o resultado de pesquisa comparativa a ser efetuada junto às demais empresas do ramo, objetivando constatar a compatibilidade da atualização de preços pleiteada com os preços praticados pelas demais.

3.5. Ocorrendo problema insanável relacionado com a atualização de preços, a ata/contrato de fornecimento poderá ser rescindida a exclusivo critério da Administração, que poderá, também, determinar a revogação do processo licitatório, no todo ou em parte, e abertura de novo certame, observado o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O Município, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará os serviços registrados, na cláusula primeira, mediante autorização de compra emitida pelo setor responsável da Municipalidade.

4.2. A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc., será realizado por meio eletrônico no endereço: ___; a **DETENTORA**, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso prefira, a Autorização poderá ser retirada no Setor responsável do Município, à Rua Joaquim de Barros Aranha, nº 112, Centro na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

4.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela **DETENTORA** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.5. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto registrado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.



CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Santo Antonio de Posse em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos produtos e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito/transferência bancária em conta corrente: **Banco: ; Agência n°: ; Conta Corrente n°: ;** conforme fornecido pela **DETENTORA**.

5.2. As notas fiscais/faturas serão conferidas pelos departamentos responsáveis, antes de serem empenhadas e pagas. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** para que corrija e as apresente em perfeitas condições para serem aprovadas e empenhadas, passando a correr o prazo para pagamento nos termos previstos no item 1.

5.3. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n°003/2017**).

CLÁUSULA SEXTA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da DETENTORA: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 003/2017 do tipo Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3. Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES



7.1. O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.

7.2. Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata;

7.2.3 Aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações

7.4. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5. A Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

01.02.15 – Secretaria de Saúde

10.301.0340.2045.0000 – Manutenção e Atendimento Saúde SUS



3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**CLAÚSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, designa o Secretário Municipal de Saúde, Dr. Paulo Cesar Madi, responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, pela gestão da presente ata, durante sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem justas e Detentora da Atas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

SANTO ANTONIO DE POSSE, DE DE 2017.

**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

01- _____ RG _____
02- _____ RG _____



**ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATORIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentora da Ata de Registro de Preços, respectivamente do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais couber.

Outros sim estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno de Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

SANTO ANTONIO DE POSSE/ SP, ... DE DE 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO**

**FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA**



**ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL		
RETIRAMOS DO SITE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE O EDITAL		
EDITAL Nº:	MODALIDADE:	
DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:	FAX:	
EMAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
DATA:		
NOME E ASSINATURA:		
CARIMBO DA EMPRESA:		
<p>O licitante que tiver o interesse em participar do referido certame favor preencher o protocolo e enviar via email para o endereço licitacao@pmsaposse.sp.gov.br; em até 02 (dois) dias antes da data marcada para a abertura da licitação. A falta de remessa deste exime a Prefeitura da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.</p>		